

Serviço digital: Desligamento

1. O QUE É?

É a solicitação de cancelamento do IPE Saúde realizada por SERVIDOR ou PENSIONISTA ESTADUAL que implica na interrupção dos descontos ao FAS (Fundo de Assistência à Saúde), em folha de pagamento, e a suspensão do plano IPE Saúde em todos os vínculos que o requerente possui. Se for servidor estadual, além do cancelamento do seu plano como segurado principal, todos os seus dependentes também terão o plano cancelado.

Prazo para solicitar: 45 dias a contar do início do exercício e ou habilitação de pensão.

- Do início do exercício, se Servidor Estadual: ao iniciar suas atividades no órgão público onde foi nomeado.
- Da habilitação (concessão da pensão), se Pensionista Estadual: quando for concedida a pensão, mesmo que retroativamente.

Observações:

- 1) A inscrição de servidor e pensionista estadual no IPE Saúde é automática, porém a permanência é facultativa. (Art. 31 da LC n° 15.145/2018)
- 2) O servidor de município ou órgão com contrato com o IPE Saúde que deseja solicitar o seu desligamento deverá encaminhar a sua solicitação ao departamento de Recursos Humanos do órgão ao qual está vinculado.
- 3) No caso de exoneração do servidor estadual, não é necessário solicitar o desligamento, pois ocorre de forma automática.



O servidor/pensionista que solicitar desligamento terá todos os vínculos com o IPE Saúde cancelados. É vedado, portanto, que o requerente solicite o cancelamento de apenas uma matrícula, caso possua mais de uma.

Situações exemplificativas que implicariam em mais de uma matrícula:

- Servidor aposentado + Cargo em Comissão;
- Servidor ativo + Servidor aposentado;
- Servidor aposentado + Pensionista;

Exceção - Casal de servidores estaduais (Cônjuge/Companheiro)

Nos casos de casais de servidores estaduais (casados ou com união estável), será permitido o desligamento do servidor estadual que possuir a menor remuneração.

Observação: eventual divórcio/separação/dissolução de união estável, o segurado desligado (ex-dependente) poderá requerer o reingresso ao IPE Saúde, estando sujeito ao cumprimento de carência e à alíquota de 7,2% sobre o salário de contribuição.

2. ACESSO AO SERVIÇO

Site do IPE Saúde > Aba "Segurados" > opção "Desligamento" > Acessar Serviço

3. PASSO A PASSO



• Dentro do Portal do Segurado, selecione a aba "Serviços ao Segurado".

Portal do **Segurado**



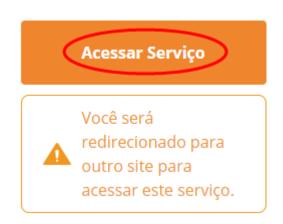
 Desça a barra de rolagem até o menu "<u>Cadastro</u>" e clique em "<u>Desligamento do IPE Saúde</u>".

CADASTRO



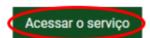
• Selecione "<u>Acessar Serviço</u>" para ser redirecionado ao site do IPE Saúde.





• Clique em "Acessar Serviço".

IPE Saúde | Desligamento do IPE Saúde



• Preencha o formulário como solicitado de acordo com os campos específicos.



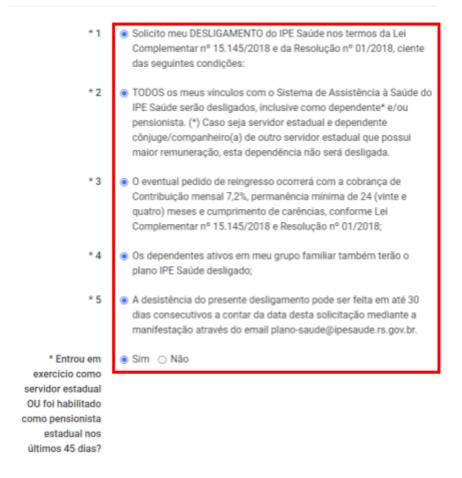
Ao preencher o formulário, utilizar LETRAS MAIÚSCULAS e sem caracteres especiais (acento, cedilha, etc.)

Você está conectado como		Sair
* Nome completo		
Matrícula IPE Saúde (se tiver)		
* CPF	NC 101 475 (B)	
* RG	999999999	
* Telefone	(51) 999999999	
* E-mail	exemplo@gmail.com	
* CEP	95595-000	
* Endereço	RUA	
* Número	0	
Complemento		
* Bairro	BAIRRO	
* Município	Cidreira	
* Estado	Rio Grande do Sul	~
* País	BRASIL	~
Outras observações (se necessário)		

• Assinale ciência em todos os Termos de Aceite.



Termos de aceite



• Após preencher todos os campos, clique em "Enviar".



• Formulário enviado com sucesso. Não esqueça de anotar o número do protocolo.



FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO	×
Seu contato foi registrado com sucesso. Anote seu número 96056/0168.	de protocolo:
	Fechar

4. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Após a solicitação, em alguns dias, o IPE Saúde confirmará o recebimento da solicitação de desligamento por e-mail, informando o número do processo administrativo (PROA).

Em seguida, o processo é analisado. Verifica-se a documentação exigida, cumprimento do prazo (45 dias) ou da permanência mínima, se o segurado possui outros vínculos com o IPE Saúde, entre outros aspectos.

Por fim, o desligamento é:

- DEFERIDO (solicitação atendida); ou
- INDEFERIDO (solicitação negada)

DEFERIMENTO:

Atendido os requisitos para desligamento, a solicitação é deferida. A restituição das contribuições IPE Saúde ocorrerão a contar:



- da solicitação, no caso de servidores/pensionistas que cumpriram a permanência mínima; ou
- do início do exercício (servidor) ou da habilitação (pensionista), para solicitações em até 45 dias dessas datas (exercício ou habilitação.

Em ambos os casos, a restituição ocorre em folha de pagamento, não sendo necessária qualquer solicitação manual por parte do servidor/pensionista.

INDEFERIMENTO:

A decisão de indeferimento é enviada ao requerente por e-mail (informado na solicitação) e o processo é arquivado.

Caso o requerente queira solicitar pedido de reconsideração, deverá encaminhar o pedido por e-mail (plano-saúde@ipesaude.rs.gov.br) com novas provas e/ou argumentos que justifiquem o indeferimento indevido.

5. CANCELAMENTO DA SOLICITAÇÃO

A legislação (§2°, Art. 34 LC 15.145/2018) concede o prazo de 30 dias, a contar da abertura do processo administrativo, para solicitar o cancelamento do pedido de desligamento. Neste caso, a solicitação de desistência deve ser enviada por e-mail para plano-saude@ipesaude.rs.gov.br com a seguinte documentação digitalizada:



- documento de identificação com CPF; e
- solicitação a próprio punho com assinatura.

Ultrapassado o prazo acima, o servidor/pensionista somente poderá solicitar seu retorno ao IPE Saúde mediante a solicitação de REINGRESSO.